



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG**, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 013 de primeiro de janeiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 70 de 16/07/2010, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às 13h15min **do dia 19/04/2016**, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta Cidade na data e horário acima mencionados.

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **para aquisição de lubrificantes e graxas para veículos e máquinas, conforme Termo de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I) neste edital.**

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Queluzito.

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

03 - DO CREDENCIAMENTO

OBS: Não serão aceitos credenciamentos em folha timbrada do município. Os constantes nos anexos são textos que servem apenas de modelo.

3.1 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar **apenas um representante**, nas seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

3.1.1 - Por instrumento público de procuração.

3.1.2 - Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

3.1.3 - Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal da empresa como proprietário ou sócio proprietário.

3.2 - A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

3.3 - A identificação do credenciado será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

3.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante.

3.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.7 - As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.

3.8 - Para fins de credenciamento exige-se que a empresa apresente Declaração que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

3.9 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.10 - A empresa que desejar participar apenas com os envelopes, sem representante, deverá encaminhar seu credenciamento fora dos envelopes de habilitação e da proposta.

3.11 - Os documentos de credenciamento são indispensáveis para a participação no certame, estando dispensadas as licitantes que não puderem se fazer presente, apenas dos documentos do representante legal para ofertar lances, devendo os demais documentos de credenciamento estarem fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

3.12 - Cada representante legal poderá representar apenas uma empresa.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 - PREGÃO Nº 009/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 - PREGÃO Nº 009/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 As empresas, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** no exercício corrente.

4.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.5 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

05 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

OBS: Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) razão social com CNPJ, endereço, e-mail, telefone;
- c) descrição completa do produto ofertado, como marca e/ou modelo, referências e demais dados técnicos necessários a real conferência do produto ofertado.
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) **Somente serão aceitas propostas com preços iguais ou inferiores ao preço máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na pesquisa de mercado ou planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

08 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

8.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.12) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.13) - Declaração de Inexistência de Vínculo;

8.1.14) - Declaração de Idoneidade da Empresa.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.5 até 8.1.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Em se tratando do objeto licitado ser de pronta entrega e não havendo obrigação futura, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho que deverá ser encaminhado para a empresa vencedora que desde logo ficará ciente da entrega do objeto licitado, no prazo constante neste edital.

12. DA FORMA, DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E GARANTIA

12.1 - A empresa que for vencedora terá até 05 **(cinco) dias úteis** para entregar o objeto licitado, no Setor de Almoxarifado, em anexo a Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Padre Gurge, nº 17, após a solicitação por escrito do Setor de Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

12.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. Os materiais licitados deverão ter garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **20 (vinte)** dias após a entrega do objeto licitado.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 (008)
Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Material de Consumo
02.002.001.04.122.0411.2013.3.3.90.30.00 (047)
Manut. Gabinete Prefeito e Vice Prefeito - Material de Consumo
02.002.001.04.181.0013.2020.3.3.90.30.00 (055)
Manut. Convênio Polícia Militar - Material de Consumo
02.002.001.20.606.0071.2027.3.3.90.30.00 (058)
Manut. do Setor Rural - Material de Consumo
02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 (077)
Manut. do Setor de Transportes - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)
Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2053.3.3.90.30.00 (140)
Manut. do Transporte Escolar - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2054.3.3.90.30.00 (143)
Manut. do Transp. Escolar Convênio - Mat.de Consumo
02.005.001.04.122.0132.2069.3.3.90.30.00 (192)
Manut. do setor de Estradas - Material de Consumo
02.005.001.15.452.1504.2088.3.3.90.30.00 (229)
Manut. de Praças e Jardins - Material de Consumo
02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)
Manut. da Secretaria de Saúde - Mat. de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2097.3.3.90.30.00 (266)
Saúde em Casa Contrapartida - Material de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2099.3.3.90.30.00 (274)
Manut. Programa Saúde em Casa - Mat. de Consumo
02.006.001.10.305.1008.2109.3.3.90.30.00 (308)
Manut. do Setor de Epidemiologia - Mat. de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 (354)
F. Munic. A. Social - Manut.Secretaria - Mat. de Consumo
02.010.000.08.421.0141.2135.3.3.90.30.00 (383)
F. Munic. De A. Social - Manut. C. Tutelar - Mat. de Consumo.

15- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Queluzito, setor de licitações, sito na Rua do Rosário nº 04 - centro, pelo telefone/fax (031) 3722-1222 ou E-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de referência
- ✓ Anexo II - Proposta de preços
- ✓ Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV- Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V - Modelo declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação.
- ✓ Anexo VII - Modelo de declaração de idoneidade.
- ✓ Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
- ✓ Anexo IX - Minuta de contrato.

Queluzito, 06 de abril de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por este Procurador Jurídico, na data supra.

Procurador

Jurídico(a)
OAB nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	252	frasco	óleo 15 w 40 , embalagem 1l		24,66	6215,15
2	31	balde	óleo de motor 15 w 40 balde c/ 20 l		253,97	7873,17
3	2	galão	óleo p/ motor 5w30 semi sintetico c/ 20l		577,53	1155,07
4	16	frasco	óleo motor 10w40 c/ 1 litro		26,36	421,71
5	90	frasco	fluido freio dot 3 (óleo de freio) 500ml		12,15	1093,5
6	18	balde	óleo 140 api-gl-5 20l		245,98	4427,7
7	18	balde	óleo transmissão e direção automática atf tipo a - balde 20 l		274,56	4942,02
8	18	balde	óleo sistema hidráulico 46 20l		246,87	4443,6
9	18	balde	graxa à base de sabão de lítio de consistência nlgi nº 2 com aditivos de extrema pressão.		286,43	5155,8
10	20	galão	arla 32		68,45	1369
11	5	frasco	óleo 20 w 50 p/mot. gas.c 1/ l		16,34	81,72
12	50	frasco	óleo 2t api-tc p/mot. gas.c/500ml		9,25	462,5
total:					2042,56	37640,94

Valor total estimado: R\$ 37.640,94 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Queluzito, 06 de abril de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo:	0-000015/16
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial nº 009/2016
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	19/04/2016
Hora Abertura:	13:15:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	252	frasco	óleo 15 w 40 , embalagem 1l			
2	31	badel	óleo de motor 15 w 40 balde c/ 20 l			
3	2	galão	óleo p/ motor 5w30 semi sintetico c/ 20l			
4	16	frasco	óleo motor 10w40 c/ 01 litro			
5	90	frasco	fluido freio dot 3 (óleo de freio) 500ml			
6	18	balde	óleo 140 api-gl-5 20l			
7	18	balde	óleo transmissão e direção automática atf tipo a - balde 20 l			
8	18	balde	óleo sistema hidráulico 46 20l			
9	18	badel	graxa à base de sabão de lítio de consistência nlgi nº 2 com aditivos de extrema pressão.			
10	20	galão	arla 32			
11	5	frasco	óleo 20 w 50 p/mot. gas.c 1/ l			
12	50	frasco	óleo 2t api-tc p/mot. gas.c/500ml			
total:						

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsavel legal da Empresa

Entrega na Prefeitura Municipal conforme a necessidade e por solicitação escrita do Setor de Almoxarifado.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....,
inscrito no CNPJ/MF nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),de.....de 2016.

Assinatura representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Queluzito, na modalidade de Pregão, sob o Nº 09/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),de.....de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016**

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, e do seu contador, o (a)
Sr. (a) _____, portador do CRC nº

_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão
Presencial Nº 009/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está
enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no
momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes
(Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração
Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido
enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2016, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016**

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa..., inscrita no CNP sob nº..., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) Emde.....de 2016.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na
cidade de, neste ato representado por
seu(sua) titular Sr.(a).....,
(nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade
Civil RS nº....., CPF nº.....,
declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

(Local) Emde.....de 2016.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2016.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida à Rua, Nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado à Rua....., nº, Bairro....., na cidade de, portador do CPF de nº e Carteira de Identidade nº, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto aquisição dos seguintes lubrificantes e graxas para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal:
.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.30.00 (008)
Adm. Geral - Manut. da Secretaria - Material de Consumo
02.002.001.04.122.0411.2013.3.3.90.30.00 (047)
Manut. Gabinete Prefeito e Vice Prefeito - Material de Consumo
02.002.001.04.181.0013.2020.3.3.90.30.00 (055)
Manut. Convênio Polícia Militar - Material de Consumo
02.002.001.20.606.0071.2027.3.3.90.30.00 (058)
Manut. do Setor Rural - Material de Consumo
02.002.001.26.782.0013.2034.3.3.90.30.00 (077)
Manut. do Setor de Transportes - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)
Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2053.3.3.90.30.00 (140)
Manut. do Transporte Escolar - Material de Consumo
02.004.001.12.361.1211.2054.3.3.90.30.00 (143)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Manut. do Transp. Escolar Convênio – Mat.de Consumo
02.005.001.04.122.0132.2069.3.3.90.30.00 (192)
Manut. do setor de Estradas – Material de Consumo
02.005.001.15.452.1504.2088.3.3.90.30.00 (229)
Manut. de Praças e Jardins – Material de Consumo
02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)
Manut. da Secretaria de Saúde – Mat. de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2097.3.3.90.30.00 (266)
Saúde em Casa Contrapartida – Material de Consumo
02.006.001.10.301.0035.2099.3.3.90.30.00 (274)
Manut. Programa Saúde em Casa – Mat. de Consumo
02.006.001.10.305.1008.2109.3.3.90.30.00 (308)
Manut. do Setor de Epidemiologia – Mat. de Consumo
02.010.000.08.244.0801.2129.3.3.90.30.00 (354)
F. Munic. A. Social – Manut.Secretaria – Mat. de Consumo
02.010.000.08.421.0141.2135.3.3.90.30.00 (383)
F. Munic. De A. Social – Manut. C. Tutelar – Mat. de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A empresa vencedora terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para entregar o objeto licitado, no Setor de Almoxarifado em anexo a Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Padre Gurgel, nº 17, Centro, após a solicitação por escrito do Setor de almoxarifado.

4.2 - Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e deverá constar o número deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2016 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Queluzito, de de 2016.

Nilton Rodrigues de Albuquerque

CONTRATANTE

CONTRATADA